



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/PRAE
de 22 de janeiro de 2018

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o uso dos espaços públicos da União Universitária, **dos quiosques churrasqueiras** das Casas de Estudante Universitário II e da quadra de vôlei, churrasqueira e Catacumba da Casa de Estudante Universitário I.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 17 do Regimento Geral da UFSM;

RESOLVE

Art 1º Os quiosques das churrasqueiras localizados em frente aos Blocos 21,30 e 50 da Casa do Estudante Universitário, Campus Sede, são espaços destinados, preferencialmente, aos moradores da Casa de Estudante Universitário II (CEU II).

Art. 2º A quadra de vôlei, churrasqueira e Catacumba são espaços de lazer destinados aos moradores da Casa do Estudante Universitário I (CEU I).

Art 3º O uso desses espaços deverá respeitar os seguintes horários:

- Nas vésperas de dias letivos (de domingo a sexta-feira): silêncio a partir das 22h, sendo a evacuação do local feita até as 00:00h.
- No sábado para domingo: silêncio a partir das 02h, sendo a evacuação do local feita até as 03:00h.

Parágrafo único. Havendo reclamação de algum apartamento sobre o volume do som nas churrasqueiras, o/a morador/a responsável pelo espaço naquele momento será advertido pela vigilância para que o som diminua. Caso ocorra outra reclamação de outro apartamento, o som deverá ser desligado e o espaço evacuado imediatamente.

Art 4º Os estudantes que quiserem usar os espaços deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Para os/as moradores/as da CEU II e CEU III, agendar o espaço na lavanderia da CEU II nos seus horários de abertura. Para os/as moradores/as da CEU I, o agendamento será feito diretamente com a Direção da CEU I.

II – Para o uso dos quiosques das churrasqueiras, retirar na Lavanderia da CEU II, nos horários de expediente desta, a autorização para apresentar ao vigilante.

III – Para o uso da quadra de vôlei, churrasqueira e Catacumba da Casa de Estudante Universitário I, a autorização será fornecida pela Direção da CEU I. A autorização deverá ser apresentada à portaria da CEU I, que fará o registro do nome.

III – O estudante que realizar a solicitação deverá assinar Termo de Responsabilidade (Anexo 1), comprometendo-se com o Patrimônio Público, limpeza do espaço e cumprimento do Art 3º dessa IN. Para os/as moradores/as da CEU I, o termo de responsabilidade será assinado junto à Direção da CEU I e deverá ser entregue, para liberação do espaço, à Portaria da CEU I, que remeterá a PRAE. Para os Moradores da CEU II, o Termo de Responsabilidade será assinado na Lavanderia da CEU II, no horário de expediente, no momento em que o estudante retirar a autorização.

Art. 5º Será aberto processo administrativo disciplinar se o/a estudante que se responsabilizar pelo uso dos espaços aqui especificados não cumprir com o

estabelecido nesta IN e no Termo de Responsabilidade, cabendo ao Conselho de Moradia Estudantil definir sobre as penalidades.

IV – Em casos excepcionais, demais membros da Comunidade Universitária poderão utilizar os espaços especificados, desde que haja um/a morador/a que realize o agendamento do espaço e se responsabilize por este.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____(Nome completo), Matrícula: _____, estudante do Curso de _____, morador do Apartamento _____, da Casa do Estudante Universitário – CEU _____, comprometo-me a seguir as orientações estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 001/2018/PRAE, de 22 de janeiro de 2018**, responsabilizando-me pelo Patrimônio Público e limpeza do espaço _____.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura